www.hmsvp.mg.gov.br



CNPJ 07.503.792/0001-66

PROCESSO LICITATÓRIO № 0013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO № 0004/2024

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2024, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG.

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26/07/2024 às 08:00 horas até as 07 horas e 59 minutos do dia 07/08/2024.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 07 de agosto de 2024 às 08:00 horas.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 de agosto às 08:01 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL** – <u>www.licitardigital.com.br</u>.

ATO Nº 001/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024: Cláudio de Jesus Martins Magalhães - Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 721.989,38 (setecentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – <u>www.licitardigital.com.br</u> > edital PE 0004/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191-0707 ou (31) 8105-8990.

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

www.hmsvp.mg.gov.br



CNPJ 07.503.792/0001-66

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS № 004/2024/PE/SRP PROCESSO № 13/2024 MENOR PREÇO POR ITEM - ABERTO EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG, Estado de Minas Gerais, sediado na Rua Gontijo Ribeiro, 899 – Centro – Coração de Jesus/MG – CEP 39340-000 por meio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 001/2024, de 15 de fevereiro de 2024, realizará licitação, PARA REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO, "Esta licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 015,de 14 de fevereiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital".

O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios basilares da administração publica os quais se vinculam ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aosque lhes são correlatos, bem como no desenvolvimento sustentável e nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

E em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração publica, e resguardados o interesse da mesma de forma isonômica, geram a segurança da contratação.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 07 de agosto de 2024.

HORÁRIO: 08h00min (horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: https://licitar.digital/

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUSMG.
- **2.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal LICITAR DIGITAL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.
- **2.3.** A adoção do **Sistema de Registro de Preço SRP** fundamenta-se na hipótese prevista no inciso II, do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, sendo que é conveniente para administração do fornecimento com previsão de entregas parceladas durante a validade da Ata.

3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

O valor estimado para esta licitação é de R\$ 721.989,38 (setecentos e vinte um mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão dos recursos consignados no orçamento da Unidade gestora requisitante.

www.hmsvp.mg.gov.br

(38) 3228-1076

CNPJ 07.503.792/0001-66

4.2. Dotação Orçamentaria: Exercício 2024.

5. DA AUTORIDADE MÁXIMA

- **5.1.** Cabe á autoridade competente:
- **5.1.1.** Determinar a abertura do processol icitatório;
- **5.1.2.** Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do Pregoeiro e dos componentes da Equipe de Apoio;
- **5.1.3.** Indicar o provedor do sistema;
- **5.1.4.** Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- **5.1.5.** Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- **5.1.6.** Homologar o resultado da licitação;
- **5.1.7.** Assinar os instrumentos legais, visando à aquisição dos itens objeto do certame;
- **5.1.8.** Anular o Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- **5.1.9.** Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo defato superveniente devidamente comprovado.
- **5.1.10.** É facultado ó Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou dedocumentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- **5.1.10.1.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6. DA DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

- **6.1.** Por determinação da autoridade máxima do Hospital Municipal São Vicente de Paulo os agentes públicos para o desempenho das funções de Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, conforme portaria normativa, para designar a respectiva função.
- **6.2.** O (A) Pregoeiro (a) e os membros da equipe de apoio são servidores do quadro de funcionários.
- **6.3.** No uso de suas atribuições, caso entenda como conveniente poderá designar o (a) Pregoeiro (a) e os membros da Equipe de Apoio para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
- **6.4.** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as atribuições dispostas no Art.1º, § 2º da Portaria Municipal nº 001, de 15 de fevereiro de 2024, entre outras, descritas a seguir:
- I conduzir a sessão pública;
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e suavalidade jurídica;
- VII receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver suadecisão;
- VIII indicar o vencedor do certame;

www.hmsvp.mg.gov.br

(38) 3228-1076

CNPJ 07.503.792/0001-66

- adjudicar o objeto, quando n\u00e3o houver recurso;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

7. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

7.1. A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital na imprensa oficial, no Portal https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar, e no sítio eletrônico oficial da HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

8. MODIFICAÇÃO DO EDITAL

8.1. Em caso de modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, aalteração não afetar a formulação das propostas, resguarda do o tratamento isonômico aos licitantes.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

- **9.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados o Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico no site https://licitar.digital/ em campo especifico.
- **9.2.** O Pregoeiro **responderá** aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- **9.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão osparticipantes e a administração.

10. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **10.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- **10.2.** Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via sistema eletrônico no site https://licitar.digital/ em campo específico.
- **10.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboraçãodo Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- **10.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **10.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **10.6.** Em caso de acolhimento da impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- **11.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes.
- **11.2.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- **11.3.** É necessário que o interessado providencie o seu credeciamento junto ao Provedor do Sistema, Licitar Digital por meio do sítio e subsequente encaminhamento de proposta de preços e documentação de habilitação, em data e horário publicados no Portal LICITAR DIGITAL, exclusivamente pormeio do sistema eletrônico.
- **11.3.1.** Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema:

www.hmsvp.mg.gov.br

(38) 3228-1076

CNPJ 07.503.792/0001-66

- **11.3.1.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal LICITAR DIGITAL, por meio do https://licitar.digital/
- **11.3.1.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal LICITAR DIGITAL), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **11.3.1.3.** Os interessados em se credenciar no Portal LICITAR DIGITAL poderão obter maiores informaçõesna página https://licitar.digital/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.
- **11.3.1.4.** O credenciamento junto ao Portal LICITAR DIGITAL implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **11.3.1.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **11.3.1.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que porterceiros.
- **11.3.1.7.** É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, promotora presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.
- **11.4.** NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:
- **11.4.1.** As empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- **11.4.2.** Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.
- **11.4.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ouindireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensãodo direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.
- **11.4.4.** Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **11.4.5.** Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.
- **11.4.6.** Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.
- 11.4.7. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO e o MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG.
- **11.4.8.** Entidades empresariais que estejam reunidas emconsórcio.
- **11.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público–OSCIP, atuando nessa condição (<u>Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário</u>).
- **11.4.10.** Autor(a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e materiais).
- **11.4.11.** Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados ao HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO e ao MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, empregados públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4.12. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos

www.hmsvp.mg.gov.br

(38) 3228-1076

CNPJ 07.503.792/0001-66

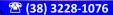
para receber citaçãoe responder administrativa ou judicialmente.

- **11.4.13.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **11.4.13.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembrode 2006,</u> estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- **11.4.13.2.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalaçãodo campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- **11.4.14.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- **11.4.15.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **11.4.16.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **11.4.17.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **11.4.18.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menorde 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **11.4.19.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>Art. 1º, incisos III e IV e no Art. 5º, inciso III da Constituição Federal;</u>
- **11.4.20.** Que os fornecimentos são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no <u>Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de1991</u>.
- **11.4.21.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- **12.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **12.1.1.** Valor total do item;
- **12.1.2.** Marca;
- **12.1.3.** Fabricante;
- **12.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações pertinentes as especificações dos itens para compor o item;
- **12.1.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- **12.1.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- **12.1.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- **12.1.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **12.1.9** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos

www.hmsvp.mg.gov.br



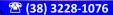
CNPJ 07.503.792/0001-66

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

13. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://licitar.digital/ e até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Na apresentação das propostas deverão ser observados os itens a seguir:
- **13.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,
- **13.1.2.** Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricantee procedência.
- **13.1.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- **13.1.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso dedivergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **13.1.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objetodeste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais deum resultado, sob pena dedesclassificação.
- **13.1.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela quenão corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outrolicitante.
- **13.1.7.** Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para entrega dos materials da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- **13.1.8.** Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital.
- **13.1.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **13.1.10.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações *on line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- **13.1.10.1.** Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de2006</u>, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso;
- **13.1.10.2.** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **13.1.11.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- **13.1.12.** As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- **13.1.13.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso esenha.
- 13.1.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a

www.hmsvp.mg.gov.br



CNPJ 07.503.792/0001-66

documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de2006.

- **13.1.15.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquermensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **13.1.16.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **13.1.17.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o <u>art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019</u>, irá perdurar por mais de um dia;
- **13.1.18.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **13.1.19.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **14.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data. horário e locais indicados neste Edital.
- **14.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **14.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.
- **14.4.** Serão desclassificadas propostas iniciais com valores **superiores a 10%** do valor unitário estimado;
- **14.5.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **14.6.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real portodos os participantes.
- **14.7.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- **14.8.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fasede lances.
- **14.9.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado noregistro.
- **14.10.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **14.11.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **14.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **14.13.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15. MODO DE DISPUTA E ETAPA DE LANCES

15.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário doiteme o modo de disputa para este Pregão será **MODO DE DISPUTA ABERTO**:

www.hmsvp.mg.gov.br

(38) 3228-1076

CNPJ 07.503.792/0001-66

- **15.1.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública **durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- **15.1.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **15.1.3** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **15.1.4** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **15.1.5** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- **15.1.6** Após o encerramento da etapa de lences ou da negociacao, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor global/menor preço do item, conforme criterio definido neste Edital.
- **15.2.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- **15.3.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como dasdemais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos <u>Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006,</u>regulamentada pelo <u>Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.</u>
- **15.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifiqueaquela que primeiro poderá apresentar melhoroferta.
- **15.5.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modode disputa aberto efechado.
- **15.6.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133/2021.
- **15.7.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostasempatadas.
- **15.8.** O valor do lance mínimo será de 0,01 (um) centavo, a licitante que ofertar lance menor terá seu preço rejeitado pelo (a) pregoeiro (a).
- **15.9.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **15.10.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- **16.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **16.2** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do Pregoeiro do fato aos participantes, no sítio eletrônico na Plataforma LICITAR DIGITAL, https://licitar.digital/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

www.hmsvp.mg.gov.br



CNPJ 07.503.792/0001-66

17. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **17.1.** As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da <u>Lei nº123/2006</u> deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva,
- **17.2.** Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 quando houver beneficiamento para as empresas.
- **17.3.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresase empresas de pequeno porte.
- **17.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **18.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto n.º10.024/2019.
- **18.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preçofinal superior ao preço estimado.
- **18.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero,incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **18.4.** A proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser oportunizada, no prazo de 02 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União Acórdãos n°. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.
- **18.5.** O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **18.6.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar como licitante para que seja obtido preço melhor.
- **18.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **18.8.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos <u>artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006</u>, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **18.9.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantosquantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- **18.10.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade daspropostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam asuspeita.
- **18.11.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada

www.hmsvp.mg.gov.br



CNPJ 07.503.792/0001-66

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. Documentação obrigatória para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa á:

19.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **19.1.1.1.** Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, no nível da qualificação econômico-financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- **19.1.1.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- **19.1.1.3.** Cédula de Identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver;
- **19.1.1.4.** Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particularcom firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga;
- **19.1.1.5** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **19.1.1.6.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **19.1.1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1.2.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, empapel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove aptidão da empresa licitante no fornecimento ou prestação de fornecimentos em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

19.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2023), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentaçãoda proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- a.1). O balanço Patrimonial de que trata o item anterior e seus subitens, não será exigido para as empresas de ramosde fabricação de produtos de padaria;
- a.2) A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG= ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

www.hmsvp.mg.gov.br

(38) 3228-1076

CNPJ 07.503.792/0001-66

- b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- c) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos:
- d) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com osdocumentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assimapresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
- a) -Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Publicados em Diário Oficial;
- c) -Publicados em jornal de grande circulação;
- d) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante
- 2). Sociedades limitada(LTDA):
- a) -Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dalicitante ou em outro órgão equivalente;
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na JuntaComercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 Lei das Microempresas e dasEmpresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- d) Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dalicitante ou em outro órgão equivalente;
- e) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

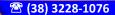
3). Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílioda licitante;
- 1). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissionalequivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade
- **19.1.3.1.** Certidão negativa de pedido de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

19.1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

- **19.1.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo daatividade é pertinente e compatível com o objeto licitado;
- **19.1.4.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede dalicitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **19.1.4.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por atos administrados;
- **19.1.4.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede dolicitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **19.1.4.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento (FGTS),demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **19.1.4.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho;
- **19.1.4.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **19.1.4.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedadecooperativa enquadrada no <u>artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007</u>, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta

www.hmsvp.mg.gov.br



CNPJ 07.503.792/0001-66

apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

- **19.1.5.** O Pregoeiro verificará a autenticidade das documentações enviadas, mediante consulta,nossítiosoficiais,na base de dados do sórgão se entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para finsde habilitação.
- **19.1.6.** Conforme determina o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

20. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- **20.1.** Os documentos referentes à Habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema e, excepcionalmenteencaminhados por e-mail, quando solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), através do chat disponível no portal de LICITAR DIGITAL, identificando o motivo do pedido para acompanhamento dos demais licitantes.
- **20.2.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentosque não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.
- **20.3.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:
- **20.3.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- **20.3.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz:
- **20.3.3.** Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos fornecimentos for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- 20.4. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

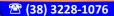
21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **21.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, conforme disposições do Termo de Referência Anexo II deste Edital.
- **21.2.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **21.3.** O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de máximo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

21.3.1 A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ CONTER AINDA AS INFORMAÇÕES;

- 21.5.1.1. Razão Social da empresa;
- **21.5.1.2.** CNPJ (número);
- **21.5.1.3.** Número do telefax;
- **21.5.1.4.** Endereço comercial;
- **21.5.1.5.** Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- **21.5.1.6.** Preço unitário e total;
- **21.5.1.7.** Quantidade e especificação;
- **21.5.1.8.** Prazo de validade da proposta;

www.hmsvp.mg.gov.br



CNPJ 07.503.792/0001-66

21.4. A Proposta de Preço deverá ainda estar acompanhada das seguintes documentações:

- **21.4.1.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvona condiçãode aprendiz, nos termos do <u>inciso XXXIII do .7º da Constituição</u> Federal de 1998:
- **21.4.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assina da pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador;
- **21.4.3.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- **21.4.4.** Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **21.4.5.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- **21.4.6.** Declaração de que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidasno Edital e seus anexos;
- **21.4.7.** As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatóriada representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamentee judicialmente.
- **21.4.7.** Os itens que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do País de origem do licitanteou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **22.1.** O (a) Pregoeiro (a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **22.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **22.2.1.** Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **22.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência dessedireito.
- **22.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar asrazões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesade seus interesses.
- **22.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **22.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

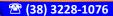
23. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

23.1. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando a (s) licitante (s) vencedora apresentar ao Pregoeiro a proposta consolidada, no prazo de 02 (duas) horas, via sistema, bem como deverá enviar para o e-mail: licitacao@hmsvp.mg.gov.br. Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologada o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item, se for o caso, com os

www.hmsvp.mg.gov.br



CNPJ 07.503.792/0001-66

demais classificados que aceitarem executar os fornecimentos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

- **24.2.** A Gerência de Licitações e Contratos convocará a (s) empresa (s) vencedor (as) do certame para a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da convocação, informando o local, data e hora ou encaminhado por meio eletrônico devendo ser assinada manualmente e devolvida pelos mesmos meios de recebimento.
- **24.3.** O licitante vencedor deverá comparecer para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
- **24.3.1.** A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar a ata de registro de preços de forma digital, sendo obrigatório, não sendo isento da assinatura física.
- **24.4.** Como condição para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista regular.
- **24.5.** O prazo previsto no item 24.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, dede que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
- **24.6.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 24.2 ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- **24.7.** Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração ou órgão gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso este recursar-se, não caberá às sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **24.8.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto desta licitação com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021,conforme o art. 11, caput do <u>Decreto nº 7.892/2013</u>.
- **24.9.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- I Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- II Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto desta licitação em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- **24.10.** Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto desta licitação por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- **24.11.** A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação nosórgãos oficiais art. 14, <u>Decreto nº 7.892 de 23/01/2013</u>, incluídas as eventuais prorrogações. (<u>Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013</u>), não superior a 12 (doze) meses.
- **24.12.** A existência de preços registrados não obriga a (s) instituição (ões) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do item, sendo assegurada, ao beneficiário doregistro, a preferência do objeto de contratação em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013).
- **24.13.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no <u>art. 17, do Decreto nº 7.892/2013</u>.

25. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Caberá a **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG**, órgão gerenciador para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, respeitando, ainda, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

26. DO PREÇO

26.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços

www.hmsvp.mg.gov.br

(38) 3228-1076

CNPJ 07.503.792/0001-66

aos valores praticados pelo mercado;

- **26.2.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados docompromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- **26.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observaráa classificação original;
- **26.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
- **26.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **26.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **26.5.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos precos praticados no mercado.

27. DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Os itens e quantidades a serem registrados constam do anexo II (Termo de Referência), e os quantitativos decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

28. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTES

28.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

29. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

- 29.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do <u>Decreto nº 7.892/2013</u>, tendo a seguinte regra:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela
 Administração, semjustificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados nomercado; ou
- Sofrer sanção prevista na <u>Lei nº 14.133/2021</u>, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **30.2.** O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.
- **30.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.
- **30.4.** O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:
- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas na Lei nº 14.133/2021.
- **30.5.** Por iniciativa do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, quando:
- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida noprocesso licitatório.

www.hmsvp.mg.gov.br

(38) 3228-1076

CNPJ 07.503.792/0001-66

- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos fornecimentos no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar areduzi-lo;
- **30.6.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Hospital Municipal São Vicente de Paulo fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

31. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1. Do cancelamento da ata de registro de preços a ata de registro de preços poderá ser cancelada pela Administração nas hipóteses estabelecidas na Ata de Registro de Preços - ANEXO III, parte integrante deste Edital.

32. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **32.1.** Para a contratação em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- **32.2.** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.
- **32.3.** O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critériose disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.
- **32.4.** A vigência do contrato será definida em cada celebração de contrato oriundo da Ata de registro de Preços.

33. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- **33.1.** Homologada a licitação, serão formalizados quantos contratos forem necessários dentro do quantitativo registrado na ata, de acordo com a necessidade da Unidade Gestora, com o licitante primeiro classificado para o item.
- **33.2.** A Unidade Gestora convocará formalmente o (os) fornecedor (es), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato, informando local e hora.
- **33.3.** O prazo previsto no item 33.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despesas.
- **33.4.** O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital **Anexo IV** terá a vigência conforme determinado em cada solicitação emitida pelo Hospital.
- **33.4.1.** A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório, não sendo isento da assinatura física.
- **33.5.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pela Unidade Gestora através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato – **ANEXO IV**, parte integrante deste Edital.

www.hmsvp.mg.gov.br



CNPJ 07.503.792/0001-66

35. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

35.1. Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

36. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

36.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **AnexolV**, parte integrante deste Edital.

37. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **37.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- **37.2.** O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;
- **37.3.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto, estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- **37.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;
- **37.5.** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;
- **37.6.** Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte daUnidade Gestora.

38. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- **38.1.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Unidade Gestora por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos depunição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- **38.2.** Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco)dias úteis, contados da intimação do ato;
- **38.3.** As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante o Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

39. DAS PENALIDADES

- **39.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Unidade Gestora poderá:
- **39.1.1.** Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas na <u>Lei nº 14.133/21</u>, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;
- **39.1.2.** Fica estabelecido o percentual de multa de10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Administração

www.hmsvp.mg.gov.br



CNPJ 07.503.792/0001-66

Publica, inexecução ou desistência da contrata;

39.1.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no Edital.

40. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- **40.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **40.2.** A anulação do procedimento licitatório induz ao da Ata de registro de preços e contratos oriundo deste Pregão.
- **40.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.
- **40.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

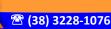
41. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **41.1.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentadosem qualquer fase da licitação.
- **41.2.** Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar–se as atas circunstanciadas, assinadapelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e licitantes presentes.
- **41.3.** No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.
- **41.4.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- **41.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.
- **41.6.** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte desta.
- **41.7.** Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- **41.8.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Coração de Jesus/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.
- **41.9.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, durante a fase de analise das propostas, solicitar a comprovação dos valores ofertados por meio de composições de preço.
- 41.9.1. O progoeiro poderá solicitar todo e qualquer documento que comprove os valores indicados na composição deperço apresentado pelas licitantes.

42. PRESERVAÇÃO DA ÉTICA DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E DOS CASOS OMISSOS

- **42.1.** O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
- **42.2.** O (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por

www.hmsvp.mg.gov.br



CNPJ 07.503.792/0001-66

técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

- **42.3.** Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou fornecimentos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou fornecimentos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisiçãode bens ou fornecimentos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
- **42.4.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

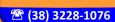
43. DOS ANEXOS

- **43.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **43.1.1. ANEXO I:** Modelo de proposta;
- 43.1.2. ANEXO II: Termo de Referência;
- 43.1.3. ANEXO III: Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 43.1.4. ANEXO IV: Minuta de Contrato.

Coração de Jesus-MG, 25 de julho de 2024.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral HMSVP

www.hmsvp.mg.gov.br



CNPJ 07.503.792/0001-66

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ESPECIFICAÇÃO / PROPOSTA

Nº Processo: 013-4/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico Tipo Licitação: Menor Preço

Balizamento: Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR NECESSIDADE DA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE Razão Social/Nome: CNPJ: CNPJ: Endereço: Dados Bancários: Banco: Agência: Conta: Conta: Telefone: (......) E-mail: Representante Legal: CPF: CPF: Código Descrição UND Qtde Marca SÍNTESE Unitário Total 01 12474 М³ Ar sintético medicinal cilindro 6,6m³/10,0m³. 1.511 02 12479 Oxigênio medicinal gasoso, cilindro com 7.680 Мз 10m³/6,0m³/4,0m³ 03 12475 М³ Oxigênio medicinal gasoso cilindro 1m3. 80 Esta proposta terá validade dedias, contados a partir da abertura do Envelope PROPOSTA. Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos. Assinatura e carimbo do Licitante

OBS: GENTILEZA NÃO FAZER CONSTAR NENHUMA OUTRA INFORMAÇÃO NA PROPOSTA ESCRITA QUE NÃO SEJAM AS SOLICITADAS NESTE FORMULÁRIO. OUTRAS INFORMAÇÕES NELA COLOCADAS SERÃO DESCONSIDERADAS.

www.hmsvp.mg.gov.br



CNPJ 07.503.792/0001-66

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preço para futura e Eventual Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal para suprir as necessidades do Hospital Municipal São Vicente de Paulo do Município de Coração de Jesus-MG;
- 1.2. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério deverá ser "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme composições e quantidades definidas na tabela a seguir:

TABELA 1 – Oxigênio Medicinal

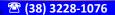
Composição do Item e Quantidade estimada

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QNT. |
|------|--|----------------|-------|
| 01 | Ar sintético medicinal cilindro 6,6m³/10,0m³. | M³ | 1.511 |
| 02 | Oxigênio medicinal gasoso, cilindro com 10m³/6,0m³/4,0m³ | M ³ | 7.680 |
| 03 | Oxigênio medicinal gasoso cilindro 1m³. | M³ | 80 |

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A contratação é necessária para manter o abastecimento de Oxigênio Medicinal no Hospital Municipal São Vicente de Paulo, uma vez que o contrato vence em 31/12/2024.
- 2.2. A imperiosa necessidade disponibilidade de serviço de fornecimento de gás medicinal relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância junto à sociedade, tratando do maior bem tutelado pelo direito "vida", igualmente pela apreciação que o tema requer, sobretudo quanto a qualidade dos serviços hospitalares para com seus usuários.
- 2.3. Neste sentido, o gás medicinal é um gás dedicado a tratar ou prevenir patologias em humanos, ou administrados em pacientes para fins de diagnóstico médico ou para reparar, corrigir ou adaptar funções fisiológicas, haja vista, que a falta de gás medicinal pode interromper os mais variáveis tratamentos de saúde, sendo capaz, em alguns casos de gerar graves riscos a vida de seus pacientes.
- 2.4. Desse modo, o Hospital Municipal São Vicente de Paulo do Município de Coração de Jesus-MG, tem o compromisso de garantir excelência ao atendimento médico hospitalar e demais atividades correlatas. Ademais, diante dos fatos relatados podemos entender a importância do serviço especificado, afirmando a fiel necessidade da execução do serviço de acordo com as normas vigentes, realizado por empresa que comprove aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios à instituição e a população do município.
- 2.5. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica a necessidade dos gases medicinais comprimidos a serem adquiridos, são aqueles utilizados em situações de urgência e emergência médica para procedimentos de oxigenoterapia, inaloterapia visando proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes.
- 2.6. A presente aquisição propõe-se, em síntese, atender às demandas do município em suas atividades de proporcionar assistência melhor atendimento e saúde à população quanto as necessidades de estabilizar pacientes em estado grave, por meio de gases. A falta do mesmo pode ocasionar parada respiratória e levar a óbito pacientes que necessitam de oxigênio.
- 2.7. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos/serviços com demanda variável. Nesse processo, ao adotar o registro de preços para aquisição de gases medicinais, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Pública Municipal. Outro aspecto importante é que com o registro de

www.hmsvp.mg.gov.br



CNPJ 07.503.792/0001-66

preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

2.8. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que atendam às necessidades do Município através do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

3. ORDEM DE SERVIÇO (OS):

3.1. Visando a transparência e o acompanhamento dos serviços executados, sua qualidade e a satisfação dos usuários, para cada atendimento será gerada uma Ordem de Serviço – OS no sistema de Gerenciamento desta Administração (SÍNTESE).

4. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

- 4.1. Os serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- 4.2. O prazo para execução do serviço, será pelo período determinado no contrato dentro do exercício, contados da data de assinatura do contrato.
- 4.2.1. A Ordem de serviço/compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas aos serviços adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

5.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada através dos servidores abaixo informados, a fim de acompanhar e fiscalizar a devida realização dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

GESTOR:

| Nome | Cargo/função | Local | Matrícula |
|-----------------------------|-----------------------|--------------|-----------|
| Carolina Martins dos Santos | Diretora Geral | Diretoria | |
| FISCAL: | | | _ |
| Nome | Cargo/função | Local | Matrícula |
| Marina Santos Oliveira | Chefe de Departamento | Almoxarifado | 743 |

- 5.2. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:
- 5.2.1. Conferência e avaliação do serviço prestado.
- 5.2.2. Recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 5.2.3. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 5.2.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

www.hmsvp.mg.gov.br



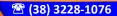
CNPJ 07.503.792/0001-66

- 5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Caso a Contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações, serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Executar os serviços/fornecimento a serem contratados, objeto deste Termo de Referência, de acordo com as características, especificações e quantidades descritas;
- 6.2. Recrutar, selecionar, treinar e encaminhar os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 6.3. Apresentar à Fiscalização do contrato, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do Contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados;
- 6.4. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso de equipamentos;
- 6.5. Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente:
- 6.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- 6.8. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços/fornecimento, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais registradas em suas carteiras de trabalho;
- 6.9. Instruir os seus empregados, quanto à normas de segurança e de prevenção e combate a incêndios dos edifícios em que serão prestados os serviços;
- 6.10. Observar conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos, objetivando a correta execução dos serviços;
- 6.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação da Fiscalização;
- 6.12. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.13. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal de sua residência até as dependências do CONTRANTE, e vice-versa;
- 6.14. Relatar, por escrito, às Fiscalização do Contrato toda e qualquer anormalidade observada afeta à prestação dos serviços;

www.hmsvp.mg.gov.br



CNPJ 07.503.792/0001-66

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 7.2. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, nas dependências do Hospital (local onde encontra-se a central de oxigênio), para execução dos serviços/fornecimento, desde que identificados;
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 7.4. Comunicar a CONTRATADA, quaisquer irregularidades ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 7.5. Solicitar, quando necessário, treinamento ou substituições dos técnicos alocados;
- 7.6. Atestar as faturas correspondentes, após o aceite dos serviços executados, pelo HMSVP;
- 7.7. Gerir e fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato;
- 7.8. Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Edital;
- 7.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, e-mail, chamados, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias:
- 7.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.11. Designar representante com competência legal para proceder o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- 7.12. O CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito ou por e-mail as irregularidades ocorrida nos Atendimentos, Manutenções e outros serviços/ocorrências, visando à melhoria constante do atendimento prestado.

8. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS:

- 8.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato de acordo a Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9. DAS NOTIFICAÇÕES, PENALIDADES E DEDUÇÕES SOBRE O VALOR CONTRATADO:

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita aind às seguintes sanções, assegurada a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital de Licitação e na legislação;
- 9.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 9.1.2. A empresa CONTRATADA estará sujeita a multa de mora calculada à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente ao período máximo permitido, sobre o Valor Total do Contrato, limitado a 10% (dez por cento);
- 9.1.3. A empresa CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação da CONTRATANTE, no que diz respeito à aplicação de multa, para jusitificar o atraso. A justificação deverá ser por escrito e deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE, para posterior envio a Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, para decisão quanto à imposição da multa;

www.hmsvp.mg.gov.br



CNPJ 07.503.792/0001-66

- 9.1.4. Não sendo apresentada justificativa no prazo mencionado, ou não tendo sido aceita a mesma pela CONTRATANTE, a multa prevista será calculada e cobrada da empresa CONTRATADA.
- 9.2. Também ficará sujeita às penalidades da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- 9.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 10.2. O pagamento será efetuado após o atesto, pelo Gestor do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência;
- 10.2.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados;
- 10.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o HMSVP.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

Coração de Jesus-MG, 25 de julho de 2024.

ÂNGELO PEDRO NETO
Diretor Administrativo Financeiro do HMSVP

Aprovado o presente Termo de Referência:

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS Diretora Geral

www.hmsvp.mg.gov.br



CNPJ 07.503.792/0001-66

ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № XXXX/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XXXXXX dia(s do mês de XXXXXX de XXX XXXXX, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, Autarquia do Município de Coração de Jesus, com sede na , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, Decreto Municipal nº 015, de 15 de fevereiro de 2024, bem como das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxxxxxxx**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

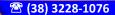
CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINALPARA SUPRIR NECESSIDADE DA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

| Item | Código SÍNTESE | Descrição | UND | Qtde | Marca | R\$ Unitário | R\$ Total |
|------|-------------------|--|-----|-------|-------|-----------------|--------------|
| 01 | 12474 | Ar sintético medicinal cilindro 6,6m³/10,0m³. | M³ | 1.511 | | | |
| 02 | 12479 | Oxigênio medicinal gasoso, cilindro com 10m³/6,0m³/4,0m³ | M³ | 7.680 | | | |
| 03 | 12475 | Oxigênio medicinal gasoso cilindro 1m³. | M³ | 80 | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e neles estão inclusos toda espécie de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentesao fornecimento.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.4. O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.5. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observaráa classificação original.
- 2.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o (s) licitante (s) vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antesdo pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

www.hmsvp.mg.gov.br



CNPJ 07.503.792/0001-66

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro doquantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

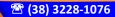
CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DAEQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgãogerenciador deverá:
- a) Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.
- 4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativassejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração deseus encargos.
- 4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memóriade cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.
- 4.5.3. Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou apósa finalização da vigência da Ata;
- Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindose, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:
- 5.1.1. Automaticamente:
- a). Por decurso de prazo de vigência.
- b). Quando não restarem outros licitantes registrados.
- c). Quando caracterizado o interesse público.

www.hmsvp.mg.gov.br



CNPJ 07.503.792/0001-66

CLÁUSULA SEXTA – DA MODALIDADE DE PAGAMENTO

- 6.1. Anota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 6.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;
- 6.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para istoestar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;
- 6.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta deDébitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 6.6. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;
- 6.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;
- 6.8. Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresacontratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

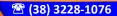
CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo no contrato e na ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

- 9.1. A emissão da Ordem de fornecimento constitui o instrumento de formalização do objeto contratado.
- 9.2. Quando houver necessidade do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para o fornecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a Ordem de fornecimento.
- 9.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 9.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem fornecer o objeto licitado ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

www.hmsvp.mg.gov.br



CNPJ 07.503.792/0001-66

CLÁUSULA DÉCIMA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

- 10.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o dispostono art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela
 Administração, semjustificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior,que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido dolicitante.
- 10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.
- 10.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:
- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou deforça maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.
- A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas na Lei Federal 14.133/2021.
- 10.5. Por iniciativa da CONTRATANTE quando:
- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida noprocesso licitatório.
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidosdecorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registrode Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do fornecimento no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;
- 10.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamentototal da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTES

- 11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.
- 11.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interessejunto a CONTRATANTE, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.
- 11.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

www.hmsvp.mg.gov.br

(38) 3228-1076

CNPJ 07.503.792/0001-66

- 11.4. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).
- 11.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador epara os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).
- 11.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Caberá ao HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
- 12.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art. 9°, XI, Decreto nº 7.892/2013).
- 12.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:
- a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- 12.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

- 13.1.Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
- a) Edital de Pregão Eletrônico Nº XXX/2024-PE-SRP-
- b) Termo de Referência.
- c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

www.hmsvp.mg.gov.br



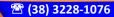
(38) 3228-1076

CNPJ 07.503.792/0001-66

| Coração de Jesus-MG | , de | de 2024 |
|---------------------|------|---------|
|---------------------|------|---------|

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx CONTRATANTE

www.hmsvp.mg.gov.br



CNPJ 07.503.792/0001-66

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO MINUTA DE CONTRATO

| O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, Autarquia do Município de Coração de Jesus- |
|--|
| MG, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 |
| Centro, CEP 39.340-000, Coração de Jesus-MG, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.503.792/0001-66 |
| representado pelo(a) Sr.(a), inscrita |
| no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida em, doravante |
| denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a), portador da Cédula |
| de Identidade nº SSP/ e CPF (MF) nº,têm entre si justo e avençado, e celebram |
| opresente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/ 2024-PE- |
| SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA |
| às normas disciplinares da Lei nº 14 133/2021, mediante as cláusulas que se seguem: |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATO Nº

1.2 - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

| Item | E | | | (-) | |
|------|------------------------------------|---------------------------------|--------------|--------------|----------------|
| | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, | enaereço, contatos, | representant | e). | |
| 01 | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Unidade | Quant. | Valor Unitário |
| | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1 Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ ______(____).
- 2.2 Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º
 004/2024 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTEqualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
- 2.3 Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;
- 3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2024-PE-SRP.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1.O valor total do presente contrato é de R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela CONTRATANTE de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta)dias contados do adimplemento da obrigação.

www.hmsvp.mg.gov.br

(38) 3228-1076

CNPJ 07.503.792/0001-66

- 5.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizaçõesdevidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que issogere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

| ENCIA |
|-------|
| |
| |
| |
| |

6.1. A vigência do Contrato será de_____/_/_até___/___, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pagoa Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

| Exercício Financeiro: 2024; |
|-----------------------------|
| Ficha: |
| Unidade: |
| Funcional Programática: |
| Cat. Econômica: |

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇOES PARA O FORNECIMENTO

- 8.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legalapós a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- 8.2 A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o final do exercício financeiro em curso, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 8.3 O prazo de fornecimento deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, emitida pelo HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG, para empresa contratada.
- 8.4 O local de entrega dos produtos/materiais será no prédio sede da Unidade Gestora requisitante no horário de 08:00 às 14:00, sendo que todas as despesas referente à frente, transporte, entrega, carga e descarga dos materiaisaté o local de armazenamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.
- 8.5 A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 8.6 Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 8.7 Os produtos/materiais, serão entregues na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo efetuaras correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante.
- 8.8 No ato da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da via original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência, bem como de todos os guias, manuais e documentos técnicos que acompanhem o objeto, embalados de forma segura e adequada ao manuseio e utilização evitando desperdícios e avarias.
- 8.9 O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

www.hmsvp.mg.gov.br

(38) 3228-1076

CNPJ 07.503.792/0001-66

- 8.10 Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item acima fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias, sob pena de ser o material rejeitado e devolvido a Contratada, no estado em que se encontre;
- 8.11 A Administração Contratante, somente os receberá os materiais rejeitados, em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após reverificação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável;
- 8.12 Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade dacontratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo;
- 8.13 Os produtos deverão possuir prazo de validade mínima de 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

- 9.1. Os fiscais designados para acompanhamento e fiscalização do presente contrato o servidorde acordo com a Portaria nº 00X/20....., responsável pelas seguintes atividades:
- 9.2. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra emconformidade com a entrega dos materiais;
- 9.3. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais;
- 9.4. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens;
- 9.5. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dosfornecimentos;
- 9.6. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.
- 9.7. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;
- 9.8. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma desua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Cumprir fielmente as exigências da CONTRATANTE, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 10.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 10.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 10.4 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto/material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 10.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 10.6 Efetuar a entrega do produto/material objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidadesda Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 10.7 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar osesclarecimentos que julgar necessário;
- 10.8 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas ascondições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

www.hmsvp.mg.gov.br

(38) 3228-1076

CNPJ 07.503.792/0001-66

- 11.3 Devolver os produtos que n\u00e3o apresentarem condi\u00f3\u00f3es de serem consumidos;
- 11.4 Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fornecimento de Almoxarifado;
- 11.5 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimentodos produtos/fornecimentos;
- 11.6 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente ofornecimento, se for o caso.
- 11.7 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá:
- 12.1.1. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;
- 12.1.2. Fica estabelecido o percentual de multa de10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela CONTRATANTE, inexecução ou desistência da contrata;
- 12.1.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1. De acordo com a Lei nº. 14.133/2021, a rescisão do Contrato poderá ser:
- I por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados na citadaLei;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência paraa Administração;
- III judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

- 14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;
- 14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Unidade requisitante será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

- 16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Unidade Gestora, na imprensa oficial e no Portal do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.
- 16.2. Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais,para publicação no prazo legal como condição de eficácia.
- 16.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teore forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

www.hmsvp.mg.gov.br



(38) 3228-1076

CNPJ 07.503.792/0001-66

Coração de Jesus-MG, ____ de agosto de 2024.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO Carolina Martins dos Santos – Diretora Geral CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO Nome rep. Legal CONTRATADO

TESTEMUNHAS

| 1) | Nome: |
|----|-----------------------------|
| | Doc. Identificação |
| | |
| | |
| 2) | News |
| | Nome: Doc. Identificação |